



DECISÃO

“Pregão Eletrônico nº
003/2024, rescisão
unilateral do Contrato nº
046/2024, em face da
empresa EDITORA
DIÁRIO DO ESTADO
LTDA”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, Prof.^a Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2024011357, que trata da execução do Contrato nº 046/2024, celebrado com a empresa Editora Diário do Estado Ltda e do Processo Administrativo nº 2025060514 relativo à rescisão contratual;

CONSIDERANDO que restou verificado, mediante diligência de fiscalização, que a Contratada se encontrava sob sanções administrativas devidamente registradas na plataforma de controle federal, consistentes em (i) suspensão de contratar com o Poder Público (abrangência: local), e (ii) declaração de inidoneidade (abrangência: todos os entes federativos, Administração Pública como um todo) ambas vigentes de 30/08/2024 a 30/08/2026;

CONSIDERANDO que a empresa não comunicou formalmente à Administração a ocorrência das penalidades, que violavam o dever contratual de manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no certame, em conformidade com o Art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica da instituição emitiu o parecer nº 182/2025 no sentido de que a prorrogação contratual fora indevida, devido ausência superveniente

Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

de condição de habilitação e no presente processo rescisório emitiu parecer favorável pelo prosseguimento do feito.

CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria Administrativa recomendando o chamamento dos licitantes remanescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de publicações legais, de natureza essencial para o regular funcionamento administrativo da FIMES, sendo cabível, nos termos do Art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, a convocação de licitantes remanescentes para a contratação, a fim de evitar a descontinuidade da prestação do serviço público;

RESOLVE:

I - Determinar a rescisão unilateral do Contrato nº 046/2024, firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2024, com fundamento nos Arts. 137, incisos I e VIII, e 138, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

II - Ratificar, em observância ao Art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o prosseguimento da convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições do certame, de modo a assegurar que a transição seja suave e com baixo nível de impacto institucional.

III - Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção das providências necessárias à formalização do Termo de Rescisão, bem como à celebração do novo contrato com o licitante remanescente habilitado.

IV – Determinar a intimação da EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA, para que querendo, recorra desta decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 165, inc. I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

IV – Notificar os fiscais do contrato e os setores competentes da Administração para acompanhamento e adoção das medidas necessárias à efetiva substituição da contratada.

Intime-se. Publique-se.

Mineiros/GO, (*data da assinatura eletrônica*).

Juliene Rezende Cunha
Diretora Geral da FIMES